

## **Regulamento de Atribuição de Subsídio CLAD a Eventos Científicos**

1. A CLAD tem por missão apoiar a organização de eventos científicos de âmbito nacional ou internacional, apoiados pelos seus associados na sua área de atuação.
2. Este regulamento limita-se a apoios financeiros da CLAD. Outros apoios, como seja logístico ou de co-organização, serão decididos pela Direção da CLAD.
3. Anualmente são fixados o orçamento total de apoio a eventos científicos e o valor máximo por evento científico que constam de um Anexo a estas Normas.
4. No princípio de cada ano, a CLAD divulgará a iniciativa pelos sócios de modo a maximizar a equidade na participação.
5. O Edital tem um prazo de um ano desde a sua publicitação, sendo o período indicado no Anexo a estas Normas.
6. O pedido de apoio deverá ser efectuado por um membro da Comissão Organizadora Local do evento científico. Se este não for sócio da CLAD (com as quotas em dia), o pedido deverá ser acompanhado de carta de apoio de sócio da CLAD (com as quotas em dia).
7. A Direção da CLAD decidirá se o evento científico se enquadra na área de atuação da CLAD.
8. Os eventos científicos recebem uma percentagem do total anual fixado por evento científico em função do número de participantes registados:
  - a. Evento científico com 150 ou mais participantes registados: 100%;
  - b. Evento científico entre 100 e 149 participantes registados (inclusive): 75%;
  - c. Evento científico entre 50 e 99 participantes registados (inclusive): 50%.
9. Não são atribuídos apoios a eventos que tenham lugar exclusivamente *online*, ou menos de 50 participantes.
10. A atribuição de subsídio terá por base a ordem de chegada dos pedidos, num princípio *first in first out*, devendo cada pedido ser submetido com pelo menos dois meses de antecedência face ao início do evento científico. As propostas são analisadas pela Direção e os apoios extinguem-se com base no Edital em execução, não havendo transição de valores para um novo Edital.
11. Até um mês após a realização do evento científico deverá ser enviada a lista de participantes registados com indicação da sua afiliação (nacional ou internacional).
12. O pagamento do apoio será fracionado, sendo 50% disponibilizado antes da realização do evento científico de modo a facilitar a tesouraria do mesmo (e.g., pagamento da viagem de um convidado) e os restantes após receção da lista de participantes efetivos (cobrindo despesas pós o evento científico) e permitindo corrigir eventuais desvios face ao número de participantes efetivo inicialmente indicado.
13. A CLAD deverá surgir como patrocinador do evento científico em todo o material de promoção do mesmo.
14. Eventuais omissões nestes princípios serão decididas pela Direção da CLAD.

## **Anexo ao Edital 2026**

1. O início dos eventos científicos que podem concorrer a este Edital deve estar compreendido entre 1 de Setembro de 2026 e 31 de Agosto de 2027;
2. O Edital 2026 estabelece um máximo de 1000 euros para estes apoios CLAD;
3. O apoio a 100% corresponde a um máximo de 500 euros;
4. O pedido deverá ser enviado para o email da CLAD: [mail@clad.pt](mailto:mail@clad.pt)

A Direção da CLAD

3.7.2026